



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades do Município do Altinho/PE, incluindo operadores e motoristas, manutenção preventiva e corretiva e custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária para realização de serviços essenciais de competência da Prefeitura Municipal de Altinho, seja na zona urbana ou rural do município, sendo este de grande extensão territorial, o que demanda uma quantidade maior de máquinas pesadas, uma vez que esta Municipalidade não dispõe desses veículos e operadores suficientes para o atendimento da demanda.

3.2. O município de Altinho/PE possui uma grande malha viária, que interliga comunidades rurais a sede urbana municipal. As estradas vicinais do município são de grande importância para o fluxo de pessoas, viabilizam o recebimento de insumos e o escoamento da produção oriunda das atividades de pecuária e da agricultura familiar. Ato contínuo, há trechos que precisam de manutenção corretiva, e hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecidas e em número insuficiente para atender essa demanda de manutenção de estradas, saneamento básico e projetos de urbanização, dentre outros serviços pertinentes. Assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação complementar.

3.3. O atual maquinário não atende a demanda do Município, desde a área urbana quanto a área rural, sendo de suma importância a contratação de máquinas e veículos pesados, diante o período das chuvas e a grande demanda para execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais, além de serviços de arado de áreas agrícolas e conservação em geral.

3.4. Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, uma vez que não dispõe dos recursos de equipamentos e mão de obra especializada para execução de serviços semelhantes a este, portanto a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços ao Município do Altinho/PE é amplamente necessária para

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



viabilizar o funcionalismo do mesmo.

3.5. Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de licitação, objetivando atender as demandas dos munícipes Altinenses, assegurando o início dos trabalhos por esta pasta e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

4.1. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, estando o mesmo em fase de elaboração.

5. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante:	Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais
Responsável pela Demanda:	Douglas César Pessoa da Silva

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá fornecer as máquinas e veículos abastecidos, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

6.2. É de responsabilidade da Contratada que seus veículos/máquinas pesadas sejam equipados com horímetro e tacógrafo devidamente funcionando.

6.3. A Contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, veículos, equipamentos e funcionários até o município (e demais localidades de acordo com os órgão contratante).

6.4. A empresa deverá apresentar as máquinas, veículos e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.

6.5. A empresa deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão isentando o Município de Altinho de qualquer ônus em caso de acidente.

6.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, por meio de ordem de serviço e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Altinho/PE e, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação desta Municipalidade.

6.7. No serviço, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis após a data de solicitação do serviço, as máquinas e

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



veículos em referência na área patrimonial da contratante e, devem estar devidamente abastecidas, com seus operadores devidamente uniformizados, habilitados e com equipamentos de segurança necessários.

6.8. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

6.9. A Contratada deverá apresentar máquinas, veículos e equipamentos em boas condições de uso, caso os equipamentos/máquinas apresentem falhas, estejam com sinal de má conservação e manutenção, poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo serem substituídos no prazo de até 2 horas, a contar da notificação da contratante junto à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. É de responsabilidade da Contratada que suas máquinas e veículos sejam equipados com horímetro e tacógrafo devidamente funcionando e será inspecionado pelo órgão contratante, no que será controlado diariamente, pelo fiscalizador ou responsável pelos serviços. No qual, o mesmo anotará hora de início e término das atividades para controle de horas trabalhadas.

6.11. A Contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como manutenção preventiva e corretiva, aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória de seus veículos e máquinas, observando o prazo de 24 horas para manutenção dos mesmos. Caso o serviço de manutenção ultrapasse o tempo de 24 horas, a Contratada deverá substituir os mesmos, dentro das características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

6.12. A Contratada deverá avisar a qualquer tempo, por escrito, caso haja algum problema de ordem mecânica, sempre avisando a Prefeitura Municipal de Altinho o motivo pelo qual originou a substituição e por quanto tempo levará para o conserto.

6.13. A qualquer tempo, durante a execução dos serviços, a Contratante poderá realizar inspeção na máquina e/ou veículo utilizado, para fins de verificar sua conformidade ao exigido no edital, bem como, se corresponde ao constante nos documentos de comprovação exigidos no item.

6.14. É necessário que a Contratada mantenha o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controlar o cumprimento da prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados também é responsabilidade da empresa.

6.15. As máquinas e veículos, com seus operadores deverão apresentar no local e horário pré-

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



estabelecido, sendo que sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria requisitante, onde o mesmo estará com a planilha diária de controle das máquinas e veículos.

6.16. O controle de horas trabalhadas será realizado diariamente em dias úteis (segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras), pelo servidor designado. No qual, o mesmo anotará hora de início e término das atividades por meio de inspeção do horímetro.

6.17. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários e, fazer com que estes utilizam, os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários a segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, prevista na legislação em vigor.

6.18. Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito – CONTRAN e outras que disciplinem a atividade.

6.19. É de responsabilidade da empresa licitada responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente pregão, também será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações.

6.20. A Contratada responsabilizar-se-á pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que foram devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município do Altinho /PE.

6.21. A empresa contratada obriga-se a comunicar à contratante, de modo formal, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.

6.22. No momento em que a empresa estiver executando serviços exclusivos para a prefeitura, os veículos deverão estar identificados com a logomarca da administração pública.

6.23. A contratada deverá emitir relatórios de acompanhamento, no qual deverá constar identificação do equipamento, data e hora de início e finalização do trajeto. Estes relatórios serão a base de conferência dos recebimentos provisórios dos serviços prestados e deverão ser entregues semanalmente na Secretaria, no setor de controle processual.

6.24. Para prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

devidamente identificado e usando todos os equipamentos de proteção individual e cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12).

6.25. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei 14.133/2021.

Dos Requisitos Sociais, Culturais e de Sustentabilidade

6.26. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

6.27. É importante e primordial, que a empresa mantenha a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual. Também é necessário manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente afim de prestar um bom serviço a população e empregar corretamente de forma eficaz o recurso público, que é de todos.

6.28. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Essa também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais do serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

6.29. Durante a execução das tarefas, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

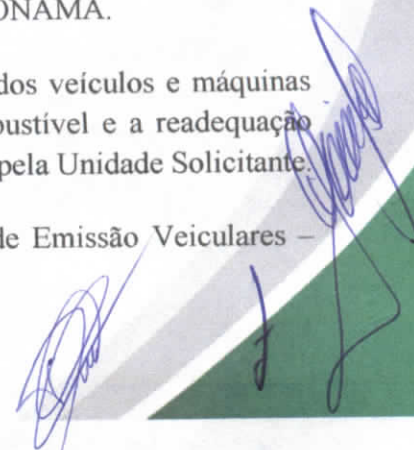
6.30. Considerar-se-á os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT). Observa-se que também se deve satisfazer as deliberações dos órgãos ambientais, de modo a garantir o seguimento de resoluções do CONAMA.

6.31. Os requisitos de sustentabilidade, como a utilização adequada dos veículos e máquinas pesadas, viagens em rotas, diminuição do gasto de consumo de combustível e a readequação quanto a má utilização do veículo, deverão ser fiscalizadas e executadas pela Unidade Solicitante.

6.32. A solução contratada deve atender ao Programa de Controle de Emissão Veiculares –

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br





PROCONVE.

6.33. Tratando-se de veículos rodoviários, o fabricante deve estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, (Anexo I da IN nº 06/2013 – IBAMA).

6.34. A solução deverá ofertar veículos com maior eficiência energética e menor consumo de combustível, que serão comprovados mediante dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV).

6.35. Os veículos deverão atender os limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1/1993 e nº 272/2000 e legislação correlata.

6.36. A solução deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com a Resolução CONAMA nº18/1986 e nº 315/2002 e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

Da Subcontratação

6.37. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.38. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Da Vistoria

6.39. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica in loco, levantamento detalhado dos serviços e quantidades dos mesmos.

7.2. Para estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades do Município, bem assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.

7.3. As quantidades de horas máquinas a serem contratadas foram estimadas em função da necessidade, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica, acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

7.4. Analisando os parâmetros já utilizados, prevê-se que o quantitativo previsto é suficiente para atendimento às demandas das atividades técnicas de campo e de pesquisa desenvolvida, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA	H	1400	R\$ 469,64	R\$ 657.496,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - DIURNO	H	750	R\$ 359,21	R\$ 269.407,50
3	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DIURNO.	H	100	R\$ 312,61	R\$ 31.261,00
4	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DIURNO	H	750	R\$ 446,94	R\$ 335.205,00
5	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DIURNO	H	800	R\$ 271,75	R\$ 217.400,00
6	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DIURNO	H	400	R\$ 309,08	R\$ 123.632,00
7	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (coeficientes baseados na tabela de referência SEINFRA C4992 e C4993)	KM	12000	R\$ 11,78	R\$ 141.360,00
8	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 (SERVIÇO DIURNO)	H	1400	R\$ 367,32	R\$ 514.248,00
9	LOCACAO DE CAMINHÃO MUNCK DE 8T, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, OPERADOR E SMARTPHONE	MÊS	12	R\$ 17.599,14	R\$ 211.189,68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



10	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM NO MÍNIMO 15M³, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA 180 CV, PESO BRUTO TOTAL 14.000 KG, TAXA DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 3:1, CAIXA COLETORA DE CHORUME COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, BOCA DE CARGA PARA NO MÍNIMO 2M² DE LIXO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA.	MÊS	12	R\$ 21.560,41	R\$ 258.724,92
VALOR TOTAL					R\$ 2.759.924,10

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

8.1. Considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, verifica-se a existência de 3 (três) tipos de modelagem de contratação para realização do serviço supracitado:

8.2. **Solução 1:** Esta trás prejuízo a esta Municipalidade, seja pela disponibilidade restrita de mão de obra e de equipamentos, ou seja pelo fato do uso de máquinas pesadas disponíveis é bastante intenso pelo Município, não conseguindo atender todas as demandas de interesse da população urbana e rural.

8.3. **Solução 2:** A aquisição de equipamentos e máquinas pesadas são caros para manter e reparar. Com a locação, o município não precisa se preocupar com os custos de manutenções periódicas e de imprevistos, já que a responsabilidade recai sobre a empresa de locação.

8.4. **Solução 3:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades do Município, incluindo operadores e motoristas, manutenção preventiva e corretiva e custos de combustíveis.

8.5. **SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:** A solução 3 apresenta vantagens notórias ao erário. A compra destes maquinários implicaria em um investimento inicial significativo, enquanto a locação pode ser mais acessível. A locação preserva o orçamento e permite que ele seja utilizado em outras áreas conforme demanda e necessidade.

8.6. A demanda por estes veículos é frequente, porém caso não seja necessário a utilização por um determinado período, a locação se torna a opção mais sensata pois não há necessidade de manter um equipamento ou máquina que pode ficar ocioso por determinados períodos.

8.7. O Município de Altinho, é responsável por diversos tipos de serviços prestados a população, onde para cada tipo de demanda é necessário a utilização de um equipamento/máquina específica. Neste sentido, a locação, possibilita o acesso fácil a uma variedade de equipamentos,

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

adaptados para atender as necessidades específicas de diferentes projetos de trabalho.

8.8. A locação elimina a necessidade de armazenamento, seguro e transporte do equipamento, o que pode ser uma preocupação significativa pois o espaço físico da secretaria é limitado.

8.9. A presente contratação segue os moldes utilizado em outras instituições públicas e também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

8.10. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a locação de máquinas pesadas/veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras do Município do Altinho/PE, da seguinte forma:

Da complexidade técnica

8.11. Os serviços descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

8.12. Levando-se em conta os aspectos do objeto, vislumbra-se sua caracterização como serviços contínuos visto que:

- a) São serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
- b) São serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Da Modalidade de licitação

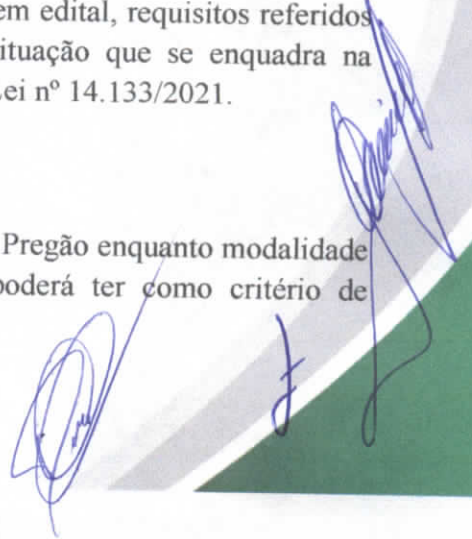
8.13. Sugere-se a realização de licitação, na modalidade pregão (eletrônico), mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços objeto desta licitação tem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente especificado em edital, requisitos referidos no art. 29 da Lei referenciada, bem como são bens comuns, situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Do Critério de Julgamento

8.14. Nos termos do Art. 6º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de serviços contínuos, poderá ter como critério de

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br





julgamento o menor preço ou o de maior desconto;

8.15. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de “Menor Preço”.

8.16. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.17. Devido o critério de julgamento ser o “Menor Preço” o modo de disputa deverá aberto, segundo o §2º Art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento básico do objeto desta contratação, contém o valor global e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, totalizando a importância de R\$ 2.759.924,10 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), conforme Projeto Básico anexo a este estudo.

9.2. No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra (motoristas), manutenção preventiva e corretiva, materiais (combustíveis), equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão dos serviços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução se dará através da contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades do município do Altinho/PE. Esses serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade pontual do Município.

10.2. Em resumo, contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades do município do Altinho/PE, atende a critérios de eficiência administrativa, custo-benefício e segurança, garantindo o cumprimento das atividades do Município de maneira flexível e econômica. Portanto, a locação de máquinas e veículos pesados é a escolha mais vantajosa e adequada para atender as demandas do referido município, garantindo eficiência, segurança e economia de recursos públicos.

10.3. A fundamentação legal para a escolha desta solução está alinhada com o Art. 11 da Lei

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

14.133/2021, que regula as contratações públicas e exige que o processo licitatório seja capaz de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, eficiência nos contratos, além de estimular o desenvolvimento nacional sustentável.

10.4. A locação de máquinas e veículos pesados é uma solução abrangente que permite à Administração usufruir de equipamentos modernos, em plenas condições de operação, evitando a obsolescência tecnológica e despesas com manutenção, uma vez que estes encargos ficam sob a responsabilidade da empresa contratada. Dessa forma, o objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) está em conformidade com o interesse público envolvido, permitindo uma execução eficaz, eficiente e economicamente vantajosa dos serviços de infraestrutura de transportes, alinhada aos princípios estabelecidos pelo Art. 5º da Lei 14.133.

10.5. Em adição, considerando o Art. 18 da Lei 14.133, o estudo técnico preliminar deve evidenciar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. Por conseguinte, foi realizada uma análise comparativa intensiva, a qual confirmou que a locação de máquinas e veículos pesados é mais conveniente que a aquisição, devido a fatores como redução de custos e flexibilidade operacional, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pelo Município sem interrupções por questões técnicas de equipamento ou disponibilidade.

10.6. A opção pela não aquisição de veículos e máquinas justifica-se ainda pela menor necessidade de capital imobilizado e pela alocação mais eficiente dos recursos públicos, alinhando-se aos objetivos de promover eficiência nas contratações e desenvolvimento nacional sustentável conforme o Art. 11, inciso IV da referida Lei. A escolha por este modelo de solução foi embasada em jurisprudências que corroboram com sua legalidade e eficácia, garantindo conformidade com as disposições legais vigentes e princípios gerais de contratação pública.

10.7. Portanto, a solução de locação de veículos e máquinas pesadas é justificada por sua aliança com as diretrizes da Lei 14.133/21 e jurisprudências análogas, representando a opção mais adequada existente no mercado para atender, de maneira integral e efetiva, as demandas do Município do Altinho/PE.

10.8. Os serviços deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Termo de Referência e Projeto Básico.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que torne-se possível a administração pública obter valores mais

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



vantajosos em suas contratações.

11.2. Logo, a decisão de parcelar a solução busca a melhor prática possível para a contratação, atentando para os desdobramentos práticos da gestão contratual, bem como para os aspectos operacionais essenciais à prestação de serviços à população de Altinho/PE.

11.3. A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e o valor a ser pago a empresa registrada será por itens separados, que poderão medidos individualmente.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a presente contratação o Município espera atingir os seguintes objetivos:

a) Redução de Custos Financeiros: A Prefeitura Municipal de Altinho/PE alcançará significativas economias ao evitar despesas relacionadas à compra, depreciação, manutenção, seguro e IPVA dos veículos. Ao transferir esses custos para a locadora, a instituição otimizará seus recursos financeiros.

b) Flexibilidade e Renovação da Frota: A locação oferece flexibilidade na gestão da frota, permitindo ajustes conforme as necessidades específicas de cada período. Isso impedirá a obsolescência dos veículos, garantindo uma frota sempre atualizada e em boas condições de uso.

c) Eficiência Operacional: A locação permitirá que a Prefeitura Municipal de Altinho/PE concentre-se nas atividades centrais da instituição, sem se preocupar com tarefas de manutenção e gestão de frota, resultando em maior produtividade e eficácia operacional.

12.2. Atendimento Eficiente e sob Demanda: A disponibilidade imediata das máquinas pesadas garantida pela locação atenderá eficientemente às demandas do Município, otimizando o atendimento às necessidades da instituição e da população em geral, sobretudo em relação aos projetos e operações de infraestrutura urbana e rural.

12.3. Em resumo, com esta contratação, espera-se que a Prefeitura Municipal de Altinho/PE possa realizar suas atividades de maneira mais eficiente, rápida e menos onerosa para a administração pública, atendendo não apenas aos requisitos legais mas também aos anseios da comunidade por serviços de qualidade.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Para a fiscalização do contrato e fiscalização da atuação e trabalho das máquinas, a Prefeitura Municipal já tem em seu quadro de funcionários servidores com experiência nas funções determinadas, não sendo necessário agregar custos para capacitação de servidores.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. De acordo com o Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133, durante a fase preparatória do processo licitatório, é indispensável considerar os impactos ambientais que a contratação pode ocasionar, bem como as devidas medidas mitigadoras. Com base neste princípio, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais gerados pela atividade de locação de veículos e máquinas pesadas pela Prefeitura Municipal de Altinho, assim como as respectivas estratégias para sua mitigação:

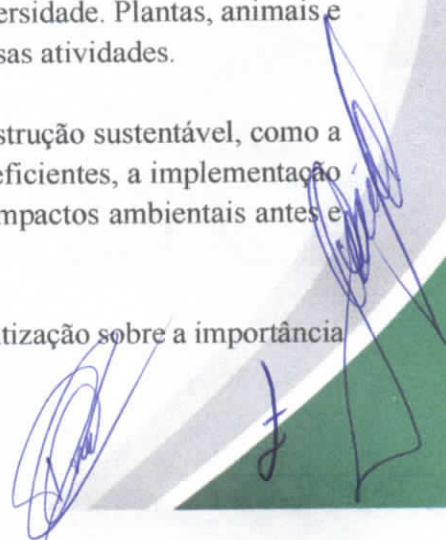
- a) Emissões de gases poluentes: Veículos e máquinas pesadas, sobretudo os movidos a diesel, são fontes significativas de emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos. Para mitigar esse impacto, propõe-se a adoção de um plano de manutenção rigoroso, assegurando a eficiência dos motores e a redução das emissões.
- b) Contaminação por vazamento de lubrificantes e combustíveis: Existe o risco de poluição do solo e dos cursos d'água por eventuais vazamentos. Para prevenir esses eventos, será exigido o manejo adequado dos veículos e o acompanhamento constante das condições de armazenamento e transporte dos fluídos.
- c) Poluição sonora: Os veículos e máquinas pesadas podem resultar em níveis consideráveis de ruído, afetando a qualidade de vida da população local. Serão desenvolvidas diretrizes de operação que restrinjam o uso de equipamentos barulhentos a horários e locais onde o impacto à comunidade seja minimizado.
- d) Erosão do solo: o uso de máquinas pesadas pode resultar na remoção da vegetação e na compactação do solo, levando à erosão do solo. Isso pode prejudicar a qualidade do solo, causar assoreamento de rios e riachos, e diminuir a fertilidade do solo.
- e) Perda da Biodiversidade: a destruição de habitats naturais para acomodar a construção de estradas, edifícios e outras infraestruturas pode levar à perda de biodiversidade. Plantas, animais e microrganismos podem ser deslocados ou mesmo extintos devido a essas atividades.

15.2. Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas de construção sustentável, como a redução do consumo de recursos, o uso de tecnologias mais limpas e eficientes, a implementação de medidas de controle de poluição e a consideração cuidadosa dos impactos ambientais antes e durante o processo dos trabalhos.

15.3. Além disso, regulamentações ambientais rigorosas e a conscientização sobre a importância

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br





da preservação ambiental são fundamentais para minimizar os efeitos negativos das atividades realizadas. respeitar a legislação vigente e operar de forma condizente com os projetos elaborados, fará com que os danos ambientais sejam diminuídos.

15.4. Diante dos potenciais impactos ambientais identificados, a Prefeitura Municipal de Altinho/PE, respaldada pela Lei 14.133, compromete-se a adotar uma postura de fiscalização permanente e de exigência de padrões ambientais rigorosos, estabelecendo práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental junto aos fornecedores a serem contratados. As medidas adotadas visam atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, fomentando, na medida do possível, inovações e soluções que conciliem a eficiência operacional com a preservação do meio ambiente.

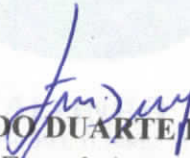
16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Considerando:

- a) As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar;
- b) As informações obtidas no mercado e os preços estimados;

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

Altinho, 17 de junho de 2024.


EDUARDO DUARTE DE SOUSA

Engenheiro Civil
Eduardo Duarte de Sousa
Resp. Técnico - CREA 13.301 - D/P


DOUGLAS CÉSAR PESSOA DA SILVA

Secretário de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

